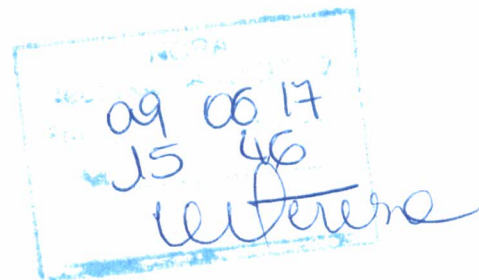




CONDSEF

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 108/2017

Brasília-DF, 08 de junho de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
ELISEU PADILHA
Ministro Chefe da Casa Civil da Previdência da República
Palácio do Planalto - Praça dos Três Poderes
CEP: 70.150-900 - Brasília - DF**

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO	
09 JUN 2017	
Hora:	15 : 35
Ass:	A m b d

C/Cópia para
**Sr. Leonardo Góes Silva
Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
SBN - Palácio do Desenvolvimento 15º andar
CEP 70.057-900 - Brasília - DF**

Excelentíssimo Sr. Ministro,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscrita sob CNPJ nºs 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediada no SCS, Quadra 02, Bloco "C", Ed. Wady Cecílio II, Loja 174-A, Brasília/DF, neste ato representadas por seu Secretário-Geral Sérgio Ronaldo da Silva, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar o que segue:

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos, pelo presente, reiterar os termos do Ofício Nº 12/2016/CNASI emitido pela Associação Nacional dos Servidores Públicos Federais Agrários - CNASI-AN, que solicita vossa intervenção junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA e à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no sentido de evitar a penalização de servidores do INCRA que atuaram como administradores da Operadora FASSINCRA, que exerceram de boa fé, sem remuneração e cumprindo a mandatos eletivos os encargos de gestores da Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA, conforme elementos a seguir expostos:

1. A Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA foi criada pelo INCRA em 1977, para executar o plano de saúde dos seus servidores e foi o seu único mantenedor e patrocinador. No início, o Plano era integralmente



custeado pelo INCRA e os servidores contribuíam com uma pequena parcela, para as despesas administrativas. A partir de uma série de mudanças legais, os valores do convênio com INCRA foram se reduzindo e aumentando a participação dos servidores.

2. O resultado da inversão do aporte governamental levou a uma situação deficitária, iniciada em 2007 e que foi agravada a partir de 2009, com a instituição da Tabela Per Capita, que privilegiava os de menor idade em detrimento dos mais idosos, o que levou a uma evasão acentuada dos servidores e dependentes mais novos, provocando um aumento acelerado da participação de idosos no Plano de Saúde, que chegou a mais de 50% (cinquenta por cento) do quadro de beneficiário, agravando os problemas financeiros, já que a sinistralidade é maior nessa faixa etária.

3. O desequilíbrio financeiro mensal foi revertido em outubro de 2012, mas sem o aporte do INCRA para pagar o passivo e diante das dificuldades em promover reajustes na participação dos beneficiários em valores suficientes para fazer face as despesas correntes e ao passivo, não houve modificação no quadro deficitário, que levou à intervenção da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

4. Em 2010 a ANS instaurou regime de Direção Fiscal na Fassincra, encerrada por decurso de prazo e em abril de 2012. As medidas saneadoras estavam em curso e por isso foi negociado com a Agência a instauração de nova Direção Fiscal, com a apresentação de novo Programa de Saneamento, que tinha como alternativa para solução do passivo o aporte suplementar de recursos do INCRA, solicitado em 2011, que não foi atendido até o momento, apesar de parecer favorável da área jurídica da Autarquia.

5. O não aporte de recursos pelo INCRA, impactou no aprofundamento do déficit e na rejeição do Programa de Saneamento apresentado em novembro de 2012, com a consequente decretação de Alienação da Carteira pela Resolução Operacional/ANS 1516/2013 seguida pela Liquidação Extrajudicial, por meio da Resolução Operacional/ANS 1735/2014.

6. Por força da Liquidação Extrajudicial, em 08 de dezembro de 2014 houve a nomeação de uma Liquidante e o afastamento imediato de todos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como da Diretora Executiva - envolvendo cerca de 32 (trinta e dois) servidores, que estão com seus bens em indisponibilidade. A Liquidação Extrajudicial levou à liquidação judicial que corre na Vara de Falências de Brasília.

6. O Inquérito Administrativo, instaurado pela ANS para apurar as causas que levaram à liquidação da Operadora concluiu pela responsabilidade dos gestores que exerceram seus mandatos de forma voluntária e gratuita, no período de 2010 a 2014 e o processo foi encaminhado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.



7. Por determinação do Juiz da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, proferida em 19 de janeiro de 2017, o relatório preliminar do Inquérito Administrativo foi anulado e o processo está sendo realizado pela ANS, o que possibilita uma ação no sentido de se reafirmar junto àquela Agência Reguladora a intenção do INCRA, que como Patrocinador exclusivo do Plano de Saúde, tem interesse em atender o aporte complementar de recursos, com vistas a não penalizar os servidores envolvidos.

Por todo exposto, agradecemos antecipadamente a atenção que Vossa Excelência dispensará a essa questão.

Respeitosamente,

Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef